

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD****SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 015/2025****1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE****CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO****Unidade/Setor/Departamento: Direção Geral****Servidor responsável pela demanda: Adejacir Batista Moreira****E-mail (institucional):****licitacaocamaracornelio@gmail.com****Telefone (institucional): (43) 3133-3000****2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO****Objeto:**

Aquisição, retirada e instalação emergencial de **1 (um) motor pivoltante para portão automático**, compatível com o sistema existente, para reposição do equipamento avariado.

Justificativa da necessidade da contratação:

O motor pivoltante do portão automático da sede da Câmara Municipal encontra-se quebrado e inoperante, mantendo o portão permanentemente aberto. Esta situação gera risco à segurança patrimonial e integridade do prédio, dos servidores e dos bens públicos, permitindo o acesso indiscriminado de pessoas, inclusive no período noturno.

Diante da urgência em restabelecer a segurança do local, justifica-se a aquisição emergencial do equipamento, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O portão encontra-se permanentemente aberto, representando falha crítica na segurança do prédio.

Razão da escolha do fornecedor:

A aquisição será realizada junto ao fornecedor que possuir o equipamento em estoque, compatível com o sistema existente, e que oferecer o menor prazo de entrega, atendendo ao caráter de urgência da demanda.

Utilização do catálogo de padronização:

- Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.
- Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.
- Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:
- Trata-se de peça de reposição específica para um sistema já instalado, | necessitando de compatibilidade técnica que não é abrangida pelos itens padronizados genéricos.

O objeto solicitado não consiste em características de luxo

Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso)

**3 – FONTE DE RECURSOS****Recurso:** Legislativo Municipal Recurso Estadual Recurso Federal**Categoria Econômica:** Corrente/Custeio Capital/Investimento**Dotação:**Unidade: **15.01 - Câmara Municipal**Proj/Ativ: **01.031.0011.2160 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

- SUB-ELEMENTO: **3.3.90.39.16.00.00.00**
- Manutenção e conservação de bens imóveis

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS**Prazo de entrega/execução:** Imediato, urgente.**Local(is) e horário(s) de entrega/execução:** Sede da Câmara Municipal**Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):** Conforme especificado pelo fabricante/fornecedor.**Exigências de requisitos específicos:**

- O motor pivoltante deve ser compatível com o sistema de automação já instalado no portão.
- Deve acompanhar manual técnico e nota fiscal.
- Deve acompanhar 2 (dois) controles remotos.

Houve contratações anteriores?

- Sim
 Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Não se aplica**Gestor indicado (nome completo):**¹ Não se aplica**Legislação específica sobre o objeto (se houver):****Informações auxiliares**² (se for o caso):**O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)**

- Sim
 Não

Instrumento Vinculativo:**Prazo de Vigência do Objeto:**

¹ Quando for o caso (quando tiver nomeado gestores).

² Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.



<p>() Contrato () Ata de Registro de Preços () Adesão (carona) (X) Outro: Autorização de fornecimento³.</p>	<p><input type="checkbox"/> Exercício financeiro da contratação (até 31/12). <input type="checkbox"/> Vigência de 12 meses. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: Entrega Imediata.</p> <p>Contratação de objeto continuado: () Sim (x) Não</p>
<p>Regime licitatório adotado: Lei 14.133/21, Lei Estadual 10.086/22, Decretos Legislativos 011, 014 e 017/23 e legislação correlata.</p>	

Cornélio Procópio, 02 de setembro de 2025.

Certifico que a formalização de demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que sede AUTORIZADO pela autoridade competente.



Adejacir Batista Moreira
Diretor Geral

DESPACHO DO PRESIDENTE

() AUTORIZO

() NÃO AUTORIZO


Data:/..../2025.

³ Dispensado Contrato, com fundamento no artigo 95 da Lei 14.133/21.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
22/2025	928817	Concluída	CAROLINA DI PAULA CANTIDIO

Título: Portão automático

Observações: Motor bivoltante

Total de itens cotados: 2

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.609,7500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613589 - Automatizador Portão Tipo: Deslizante , Material Trilho: Alumínio , Comprimento Portão: Acima 4 M, Potência: 1/4 HP, Rotação: 3.240 RPM, Tensão Alimentação: 220v: Monofásico , Velocidade Abertura/Fechamento: 26 M/MIN, Características Adicionais: 120 Ciclos/H	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 125,0000	R\$ 2.730,5975	R\$ 2.109,7500
Coeficiente de Variação: 87,4881% Desvio Padrão: 2.388,9481 Maior Preço: R\$ 9.729,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.790,0000	18/08/2025	Sim
2		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.400,0000	13/08/2025	Sim
3		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.800,0000	13/08/2025	Sim
4		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.500,0000	13/08/2025	Sim
5		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.500,0000	13/08/2025	Sim
6		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.500,0000	13/08/2025	Sim
7		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.391,0000	13/08/2025	Sim
8		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.900,0000	13/08/2025	Sim
9		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.700,0000	13/08/2025	Sim
10		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 630,0000	13/08/2025	Sim
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 4.391,0000	13/08/2025	Sim
i 12		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.394,1200	04/08/2025	Sim

i 13		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.510.0000	02/07/2025	Sim
14		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 2.120.0000	17/06/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 796.1300	21/05/2025	Sim
16		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.200.0000	21/05/2025	Sim
i 17		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.090.0000	07/05/2025	Sim
i 18		ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 125.0000	05/05/2025	Sim
19		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 542.8300	03/04/2025	Sim
20		PMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.460.0000	06/03/2025	Sim
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 9.499.0000	19/02/2025	Sim
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 9.729.0000	19/02/2025	Sim
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	136	Unidade	R\$ 2.454.9800	19/02/2025	Sim
24		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.634.5700	06/02/2025	Sim
25		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.980.0000	06/02/2025	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.850.0000	15/01/2025	Sim
i 27		EES-FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 999.9900	02/01/2025	Sim
28		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.099.5000	19/11/2024	Sim
i 29		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 250.0000	10/10/2024	Sim
30		SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 1.200.0000	27/09/2024	Sim
i 31		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.455.0000	23/09/2024	Sim
32		PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 487.0000	19/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602582 - Peça/Acessório - Portão Automático Material: Aço Carbono , Tipo: Trilho , Referência: 1000001978 , Aplicação: Portão De Correr	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 45.0000	R\$ 2.003.2971	R\$ 1.500.0000
Coeficiente de Variação: 111,9267%		
Desvio Padrão: 2.242,2247		
Maior Preço: R\$ 6.882,7500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 45.0000	20/07/2025	Sim

i2		ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.500,0000	05/08/2025	000036	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.318,4000	24/04/2025		Sim
4		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	47 Unidade	R\$ 2.318,4000	24/04/2025		Sim
5		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	18 Unidade	R\$ 1.926,2500	24/04/2025		Sim
6		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	332 Unidade	R\$ 1.926,2500	24/04/2025		Sim
7		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 5.692,5000	24/04/2025		Sim
8		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	95 Unidade	R\$ 5.692,5000	24/04/2025		Sim
9		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	38 Unidade	R\$ 1.955,0000	24/04/2025		Sim
10		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	712 Unidade	R\$ 1.955,0000	24/04/2025		Sim
11		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	175 Unidade	R\$ 172,5000	24/04/2025		Sim
12		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3325 Unidade	R\$ 172,5000	24/04/2025		Sim
13		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 1.288,0000	24/04/2025		Sim
14		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 204,7000	24/04/2025		Sim
15		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 634,8000	24/04/2025		Sim
16		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 6.882,7500	24/04/2025		Sim
17		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	237 Unidade	R\$ 6.882,7500	24/04/2025		Sim
i18		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 80,0000	02/04/2025		Sim
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 84,0400	13/11/2024		Sim
20		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 139,0000	04/10/2024		Sim
i21		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 198,9000	23/09/2024		Sim

Legenda:

- Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ! Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 02/09/2025 16:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CNPJ:22.999.626/0001-96
 CORNELIO PROCOPIO-PR/CEP-86300-000
 E-MAIL:admlcmanutencoes@gmail.com
 FONE: (43)98432-4903

Orçamento nº: 355

CLIENTE: Câmara de Vereadores

TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE CANDIDO

OBSERVAÇÃO

PRODUTOS/SERVIÇOS	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PIVO GAREN POTÊNCIA ½ VOLTAGEM 127v MODELO DUO GAREN INSTALADO		
Descriminação dos serviços MOTOR NOVO R\$1200,00 RETIRADA: R\$200,00 MÃO DE OBRA: R\$700,00	R\$ 2100,00	R\$ 2100,00

Assinatura: Beatriz Juliana N Paula
 Cornélio Procópio, 02 de setembro de 2025.

000008

Serralheria Uni Peças
CNPJ 24.181.692-00001/80
E-mail:uniserralheria@gmail.com
Endereço Av Dom Pedro I, 900 - Jardim Pérola

ORÇAMENTO

- Motor pivô Garen potência ½ 127v modelo Duo Garen

Total R\$2650,00

Descrição do serviço
Motor novo: R\$ 1350,00
Desinstalação: R\$ 300,00
Mão de obra:R\$ 1000,00

Cornélio Procópio, 03 de Setembro de 2025.
Orçamento válido por 30 dias



CASA DO ALARME SEGURANÇA ELETRONICA

CNPJ: 40.917.609/0001-44

RAZÃO SOCIAL: BRENO HENRIQUE SANTOS SOUZA 10393212912

E-MAIL: SEGELETRONICABRENO@GMAIL.COM

ENDereco: RUA TANGARA NUMERO 63 JD NOVA ESPERANCA

CEP: 86300-000

CONTATO: 43 988570920

MOTOR PIVO GAREN POTÊNCIA ½ VOLTAGEM 127v MODELO DUO GAREN
R\$2200,00

Descrição dos serviços

Motor novo R\$1200,00

Desinstalação: R\$250,00

Mão de obra: R\$750,00

Validade: 30 dias

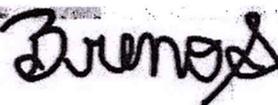
Cornélio Procópio, 03 de setembro de 2025

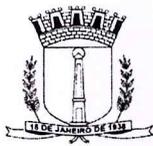
CASA DO ALARME

TOTAL:

2200,00

ASSINATURA RESPONSÁVEL:





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ORIGEM: Direção Geral

DATA: 04/09/2025.

Objeto: Aquisição, retirada e instalação emergencial de 1 (um) motor pivotante para portão automático, compatível com o sistema existente, para reposição do equipamento avariado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO¹:

<u>Servidor</u>	<u>Função</u>
Grazielli Ribeiro da Silva	Assessora de Planejamento e Coordenação
Neiva Irene Brunieri	Assessor Contábil-Financeiro da Controladoria
Adejacir Batista Moreira	Diretor Geral

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo demonstrar a **necessidade e urgência** da aquisição, retirada e instalação emergencial de **1 (um) motor pivotante** para o portão automático da sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio. O equipamento atual encontra-se **totalmente inoperante**, mantendo o portão permanentemente aberto, o que configura **situação de emergência** devido ao **risco iminente à segurança patrimonial** do órgão.

Conclui-se pela **viabilidade técnica e legal** da aquisição emergencial, a ser realizada mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O motor pivotante do portão automático principal avariou-se, impossibilitando o seu fechamento. Esta falha crítica gera os seguintes problemas:

- **Risco à segurança patrimonial:** O portão permanentemente aberto permite o acesso indiscriminado de pessoas ao pátio e às dependências do prédio, inclusive no período noturno e nos finais de semana.
- **Risco aos bens públicos:** Expõe veículos oficiais, equipamentos e o próprio patrimônio da Casa a possíveis furtos ou vandalismo.
- **Risco à integridade física:** A situação de acesso livre pode facilitar a ocorrência de acidentes ou incidentes dentro das dependências do prédio.

Diante do exposto, justifica-se a **contratação emergencial** para restabelecer imediatamente a segurança do local, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que dispensa licitação em casos de **emergência decorrente de iminente risco à segurança pública ou patrimonial**.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2025

A demanda não estava prevista no Plano Anual de Contratações por tratar-se de **evento imprevisível e urgente** (avaria crítica de equipamento). A aquisição se enquadra como **ação necessária para a continuidade e segurança dos serviços administrativos** do Legislativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. - REQUISITOS INTERNOS

- Motor pivotante compatível com o sistema de automação de portões já instalado.
- Deve possuir especificações técnicas (voltagem, torque, velocidade) equivalentes ou superiores ao modelo avariado.
- Entrega e instalação em **caráter urgente e imediato**.

b. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto 10.086/22 – Regulamentação Estadual da Lei 14.133;
- Lei 348/23 – Regulamentação Municipal da Lei 14.133;
- Decretos Legislativos nº 011, 012, 014, 015, 017 e 019/23 – Regulamentação própria.

¹ Equipe de planejamento derivada das próprias atribuições dos cargos (Decreto Legislativo 009/23).



c. DEMAIS REQUISITOS

- **Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Critério de escolha do fornecedor:** Menor preço dentre cotações que atendam às especificações técnicas e ao prazo de entrega imediato.
- **Garantia:** Conforme garantia de fábrica do fabricante/fornecedor.²

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Entrega imediata.

- **Produto:** 1 (um) motor pivoltante para portão automático.
- **Especificações Técnicas Mínimas:**
 - Compatibilidade com central de automação existente.
 - Voltagem: 110V ou 220V (conforme sistema atual).
 - Sistema de engrenagens metálicas ou de alta resistência.
 - Deve acompanhar manual técnico, nota fiscal e controle remoto.
- **Retirada do antigo e instalação do novo produto.**



6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Motor Pivoltante	01	2.100,00	2.100,00
Serviço de retirada e instalação	01		
TOTAL ESTIMADO			2.100,00

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preço no PNCP, além de **cotação de preços junto a 3 (três) fornecedores diferentes** do mercado local e regional, priorizando aqueles que possuam o equipamento em estoque e que ofereçam o menor prazo de entrega, em atendimento ao caráter de **urgência** da demanda.

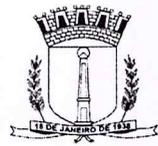
Conclui-se que o valor é compatível com o mercado e devidamente fundamentado.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A aquisição de um novo motor pivotante é a **única solução técnica viável** para resolver definitivamente a avaria e restabelecer a segurança do patrimônio. Reparos no equipamento antigo são inviáveis economicamente (custo elevado) ou tecnicamente impossíveis (dado o estado de quebra).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

² **Dispensa de Garantia Contratual (Fundamentação):** com fundamento no art. 96 e garantia de fábrica. Necessário, porém, apresentar o certificado de garantia de fábrica como condição para a entrega e pagamento.



Prazo: Entrega imediata

Valor estimado: R\$2.100,00

Garantia de fábrica

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica. Trata-se da aquisição de um item único e indivisível.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Restabelecer o pleno funcionamento do portão automático, garantindo o **controle de acesso** ao prédio da Câmara Municipal e **eliminando os riscos** à segurança patrimonial e à integridade dos bens públicos e servidores.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é técnica, legal e economicamente viável, além de necessária e urgente. O fundamento legal para a dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021) está plenamente caracterizado pela situação de risco iminente à segurança patrimonial. A solução proposta é a mais adequada e eficiente para sanar o problema.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida mediante Dispensa de Licitação.

Cornélio Procópio, 04 de setembro de 2025.

Comissão de contratação

Carolina Di Paula Cantídio

Eliane Martins de Campos

Michel Domingos Dancini Rodrigues³

³ Equipe de contratação designada pela Portaria 065/25, publicada no DOM 1536 de 12/08/2025.



Memo 015/25 – Licitação

Cornélio Procópio, 04 de setembro de 2025.

À
Contabilidade
CMCP

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para Troca de motor pivoltante

Senhores,

Considerando a necessidade de troca do motor para o portão da Câmara Municipal, que apresenta defeito, com riscos à segurança patrimonial e dos servidores e visitantes do órgão, fundamentada na DFD nº 015/25, solicita-se a verificação quanto:

1. À existência de aquisições já realizadas para o referido objeto;
2. À disponibilidade de recursos financeiros;
3. À destinação de dotação orçamentária no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de **Contratação Direta**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado se encontra devidamente justificado por pesquisas de mercado registradas em meio idôneo, notadamente no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Nestes termos, solicita-se a análise e providências cabíveis.

Carolina Di Paula Cantidio

Carolina Di Paula Cantidio
Agente de contratação

Recebido em: 04/09/2025
Parecer contábil em: 04/09/2025

Assinatura: _____



De: Departamento Contábil
Para: Comissão Permanente de Licitação

Cornélio Procópio – PR, 04 de setembro de 2025.

Em atenção ao pedido de indicação de recursos de ordem orçamentária para **troca de motor para o portão de veículos da Câmara Municipal**, onde na etapa da estimativa de despesa, foi apurado o valor global de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para a sequência do processo, informo que para este exercício, não houve gasto no sub-elemento, tão pouco empenho de despesas que se referem a produto/serviço de idêntica natureza, conforme relatório em anexo:

Informo abaixo a existência de dotação orçamentária, que segue confirmada conforme nota de bloqueio em anexo:

- SUB-ELEMENTO: **3.3.90.39.16.00.00.00**
- **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**
- Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- VALOR: **R\$ 2.100,00**

Atenciosamente,



Paulo Roberto Santana
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Data: 04/09/2025

Exercício: 2025

01/01/2025 até 04/09/2025

Despesa: 3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
---------	------	----------	----	------	--------------	---------	-----------	------	---------	-------	-----------	---------	------	------	--------------	--------

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

000015



ESTADO DO PARANÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 NOTA DE BLOQUEIO
 C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02
 Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Usuário: PauloRSantana

Nº do Bloqueio: 1227332/2025

Data do Bloqueio: 04/09/2025

Órgão: 15.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 Unidade: 15.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 Funcional: 01.031.0011 Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.160 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 Código reduzido: 14

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00001.00001.01.07.00.00.1	04/09/2025		757.128,64	2.100,00	755.028,64

TROCA DE MOTOR PARA O PORTÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL

- SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00
- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00001.00001.01.07.00.00.1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.100,00

PAULO ROBERTO SANTANA

CONTADOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

009/2025

CONTRATANTE (UASG)

928817

OBJETO

Aquisição, retirada e instalação emergencial de 1 (um) motor pivotante para portão automático, compatível com o sistema existente, para reposição do equipamento avariado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$2.100,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 10/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Até 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço – Com melhor facilidade de entrega

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] – EXCLUSIVO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DAS PROPOSTAS	4
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
6. DA CONTRATAÇÃO	6
7. DO PAGAMENTO.....	6
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio do(a) Comissão de Licitação/contratação, sediado(a) R. Paraíba, 189, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição, retirada e instalação emergencial de 1 (um) motor pivotante para portão automático, compatível com o sistema existente, para reposição do equipamento avariado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio: <https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/aviso-de-licitacao-dispensas>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao endereço eletrônico: **licitacaocamaracornelio@gmail.com**.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – PR: R. Paraíba, 189 – Centro – Cornélio Procópio – PR – Setor de licitações.

Limite para apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação: 09/09/2025 às 17h30min. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação nesta contratação direta é **EXCLUSIVA** para microempresas (ME), empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).¹

Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

¹ Condição deverá ser comprovada através de declaração de enquadramento. Modelo no Anexo II.

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens e não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

A vedação de que trata o item 0, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DAS PROPOSTAS

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico – e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos.

A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes no Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como: encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc, referentes à execução/entrega do objeto deste edital até o local de entrega determinado.

Caso não haja interessados com proposta inferior ao valor determinado, a aquisição se fará do cotante da fase inicial.

É facultado ao órgão que lança o presente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação/aquisição dos serviços/produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dentro daqueles previstos nos art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21 e demais elencados no TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração sob pena de inabilitação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, a Câmara Municipal irá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de fornecimento) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O valor contratado será pago em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço conferido, devidamente atestada pelo servidor e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a .
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens a , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente Aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada neste mesmo procedimento, com a devida justificativa..

- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Poderá este órgão público revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- 9.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
 - Anexo III – Modelo de proposta

Cornélio Procópio, 04 de setembro de 2025.



Carolina Di Paula Cantidio
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para **aquisição, retirada e instalação de 1 (um) motor pivoltante** para portão automático, compatível com o sistema existente, visando restabelecer imediatamente a segurança patrimonial do órgão.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O motor atual encontra-se totalmente inoperante, deixando o portão principal permanentemente aberto, o que configura situação de emergência e iminente risco à segurança patrimonial, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo. Fundamenta-se a dispensa de licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Item	Especificação
Geral	Motor pivoltante
Compatibilidade	Compatibilidade com a central de automação de portões já instalada;
Voltagem:	Voltagem: 110V ou 220V (conforme sistema existente);
Sistema	Sistema de alta resistência;
Manual técnico;	Manual técnico;
Nota fiscal;	Nota fiscal;

Além do fornecimento do motor, a contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Retirada do motor avariado (devolução à Câmara);
- Instalação e configuração do novo motor;
- Testes de funcionamento e ajustes necessários;
- Orientações básicas de uso e manutenção ao pessoal designado
- Entrega de 2 (dois) controles remotos.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. Valor total estimado: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), com base em pesquisa de mercado e cotações preliminares.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados **imediatamente** após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, com **execução e conclusão em até 24 (vinte e quatro) horas**.
- 5.2. **Local de entrega:** Sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, situada na Rua Paraíba, 189 - Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 6.1. Funcionamento integral do portão automático;
- 6.2. Ausência de ruídos anormais ou falhas operacionais;
- 6.3. Entrega de toda a documentação exigida (nota fiscal, manual, garantia e controles remotos).

7. GARANTIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ORIGEM: Direção Geral

DATA: 04/09/2025.

Objeto: Aquisição, retirada e instalação emergencial de 1 (um) motor pivotante para portão automático, compatível com o sistema existente, para reposição do equipamento avariado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO¹:

<u>Servidor</u>	<u>Função</u>
Grazielli Ribeiro da Silva	Assessora de Planejamento e Coordenação
Maria Gabrielle Druzini	Assessor Jurídico da Controladoria
Adejacir Batista Moreira	Diretor Geral

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo demonstrar a **necessidade e urgência** da aquisição, retirada e instalação emergencial de **1 (um) motor pivotante** para o portão automático da sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio. O equipamento atual encontra-se **totalmente inoperante**, mantendo o portão permanentemente aberto, o que configura **situação de emergência** devido ao **risco iminente à segurança patrimonial** do órgão.

Conclui-se pela **viabilidade técnica e legal** da aquisição emergencial, a ser realizada mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

2. DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O motor pivotante do portão automático principal avariou-se, impossibilitando o seu fechamento. Esta falha crítica gera os seguintes problemas:

- **Risco à segurança patrimonial:** O portão permanentemente aberto permite o acesso indiscriminado de pessoas ao pátio e às dependências do prédio, inclusive no período noturno e nos finais de semana.
- **Risco aos bens públicos:** Expõe veículos oficiais, equipamentos e o próprio patrimônio da Casa a possíveis furtos ou vandalismo.
- **Risco à integridade física:** A situação de acesso livre pode facilitar a ocorrência de acidentes ou incidentes dentro das dependências do prédio.

Diante do exposto, justifica-se a **contratação emergencial** para restabelecer imediatamente a segurança do local, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que dispensa licitação em casos de **emergência decorrente de iminente risco à segurança pública ou patrimonial**.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2025

A demanda não estava prevista no Plano Anual de Contratações por tratar-se de **evento imprevisível e urgente** (avaria crítica de equipamento). A aquisição se enquadra como **ação necessária para a continuidade e segurança dos serviços administrativos** do Legislativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**a. - REQUISITOS INTERNOS**

- Motor pivotante compatível com o sistema de automação de portões já instalado.
- Deve possuir especificações técnicas (voltagem, torque, velocidade) equivalentes ou superiores ao modelo avariado.
- Entrega e instalação em **caráter urgente e imediato**.

b. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto 10.086/22 – Regulamentação Estadual da Lei 14.133;
- Lei 348/23 – Regulamentação Municipal da Lei 14.133;
- Decretos Legislativos nº 011, 012, 014, 015, 017 e 019/23 – Regulamentação própria.

¹ Equipe de planejamento derivada das próprias atribuições dos cargos (Decreto Legislativo 009/23).

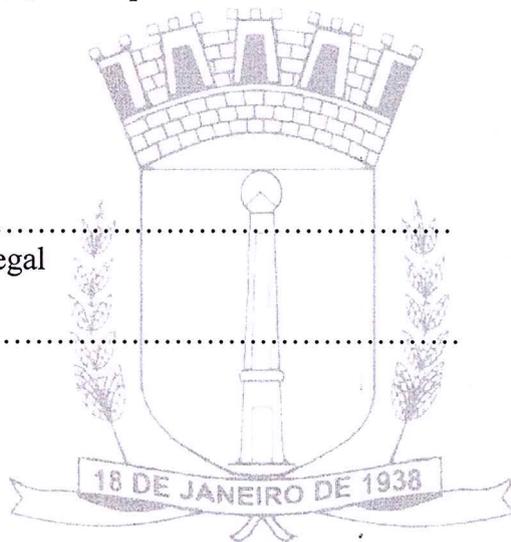
ANEXO III**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025 - FORMA ELETRONICA**

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se
trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de
acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no
123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Nome do representante legal



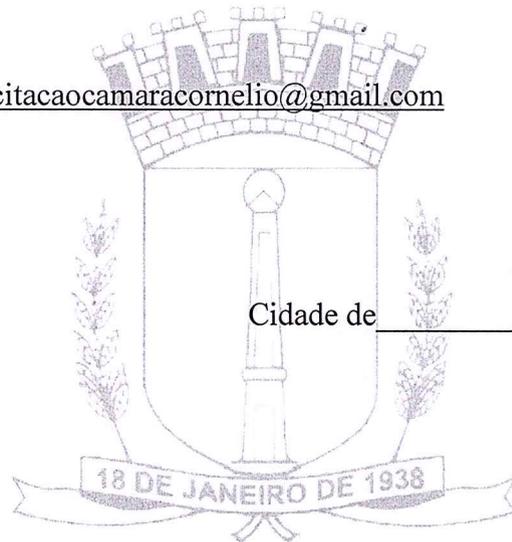
MODELO DE PROPOSTA**1. OBJETO**

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para **aquisição, retirada e instalação de 1 (um) motor pivoltante** para portão automático, compatível com o sistema existente, visando restabelecer imediatamente a segurança patrimonial do órgão.

Produto/Serviço	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Motor pivoltante	01		
Serviços ¹	01		

Prazo de validade:

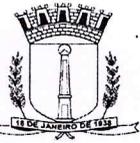
Encaminhar no e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com



Cidade de _____, ____ de _____ de 2025.

Nome, Assinatura e CARIMBO do Proponente

¹ Serviços de retirada e instalação do novo motor.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para **aquisição, retirada e instalação de 1 (um) motor pivoltante** para portão automático, compatível com o sistema existente, visando restabelecer imediatamente a segurança patrimonial do órgão.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O motor atual encontra-se **totalmente inoperante**, deixando o portão principal permanentemente aberto, o que configura **situação de emergência e iminente risco à segurança patrimonial**, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo. Fundamenta-se a dispensa de licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Item	Especificação
Geral	Motor pivoltante para portão automático
Compatibilidade	Compatibilidade com a central de automação de portões já instalada;
Voltagem:	Voltagem: 110V ou 220V (conforme sistema existente);
Sistema	Sistema de alta resistência;
Documentação	Manual técnico, nota fiscal e certificado de garantia;
Acessórios	2 (dois) controles remotos compatíveis

Além do fornecimento do motor, a contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Retirada do motor avariado (devolução à Câmara);
- Instalação e configuração do novo motor;
- Testes de funcionamento e ajustes necessários;
- Orientações básicas de uso e manutenção ao pessoal designado
- Entrega de 2 (dois) controles remotos.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. Valor total estimado: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), com base em pesquisa de mercado e cotações preliminares.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados **imediatamente** após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, com **execução e conclusão em até 24 (vinte e quatro) horas**.
- 5.2. **Local de entrega:** Sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, situada na Rua Paraíba, 189 - Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com pessoal técnico qualificado e especializado;
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho (NRs);



- Comunicar imediatamente qualquer imprevisto ou anomalia detectada;
- Entregar toda a documentação técnica e fiscal do equipamento;
- Realizar os serviços de forma a não causar interrupção no funcionamento do órgão além do estritamente necessário.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer acesso irrestrito ao local de instalação;
- Indicar um responsável para acompanhar a execução dos serviços e para receber as orientações;
- Fornecer infraestrutura básica para a execução dos serviços (energia elétrica, água);
- Efetuar o pagamento conforme disposto no Edital de contratação.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO

- Funcionamento integral e silencioso do portão automático;
- Ausência de quaisquer defeitos de instalação ou funcionamento;
- Entrega de toda a documentação exigida (nota fiscal, manual, certificado de garantia, controles remotos);
- Assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória pelos representantes do Contratante.

9. PENALIDADES

- **Advertência escrita** para o descumprimento de prazos ou especificações;
- **Multa** aplicável em caso de não conformidade ou atraso na execução, conforme percentuais a serem definidos na minuta do contrato;
- **Rescisão contratual** em caso de reincidência ou falha grave que comprometa a segurança ou o funcionamento do equipamento.

10. GARANTIA

10.1. A garantia será a **garantia de fábrica** oferecida pelo fabricante/fornecedor, que deverá ser formalizada por meio de certificado específico.

11. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A licitante deve ser fornecedora direta, devidamente autorizada pela montadora, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal em seu próprio CNPJ.

12. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

Responsável: Carolina Di Paula Cantidio

Telefone: (43) 99909-2665

E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Câmara Municipal de Cornélio Procópio
Representando o povo procopense.

[Página Inicial](#)

[Ouvidoria/e-SIC \(Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão\)](#)

[Perguntas Frequentes](#)



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Transparência](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Licitações](#) / [Compra Direta](#) / [2025](#) / [Contratação Direta 009/25](#)

Processo Legislativo

[Matérias Legislativas](#)

[Sessões Plenárias](#)

[Parlamentares \(CLIQUE PARA VER A BIOGRAFIA DE CADA VEREADOR\(A\)\)](#)

[Legislaturas](#)

[Mesa Diretora](#)

[Comissões](#)

[...] [Álbuns](#)

[Atas](#)

[VOTAÇÃO NOMINAL](#)

[Sobre a Câmara](#)

[Acesso](#)

[História](#)

[Função e Definição](#)

[Estrutura](#)

Contratação Direta 009/25

por [Carolina Di Paula Cantidio](#)
— publicado 05/09/2025

10h26, última modificação
05/09/2025 10h26



Aquisição, retirada e
instalação de motor pivoltante.

Nenhum álbum ou fotografia
foi enviado ainda.

[Edital CD 009-25.pdf](#) — por
[Carolina Di Paula Cantidio](#) —
última modificação 05/09/2025
11h34

[TR portão.pdf](#) — por
[Carolina Di Paula Cantidio](#) —
última modificação 05/09/2025
11h35

[ETP Portão.pdf](#) — por
[Carolina Di Paula Cantidio](#) —
última modificação 05/09/2025
11h34

[Declaração MEI.pdf](#) — por
[Carolina Di Paula Cantidio](#) —
última modificação 05/09/2025
11h34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VIII

Cornélio Procópio, 2ª feira, 08 de Setembro de 2025

Nº 1555

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025

OBJETO: Aquisição, retirada e instalação emergencial de 1 (um) motor pivotante para portão automático, compatível com o sistema existente, para reposição do equipamento avariado.

ENVIO DE PROPOSTA: Até 17h do dia 10 de setembro de 2025.

ENDEREÇO DE ENVIO: licitacaocamaracornelio@gmail.com

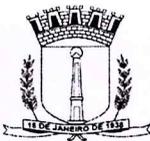
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: <https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/compra-direta/2025/contratacao-direta-009-25>

INFORMAÇÕES: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 05 de setembro de 2025.

Agente de Contratação
Carolina Di Paula Cantídio

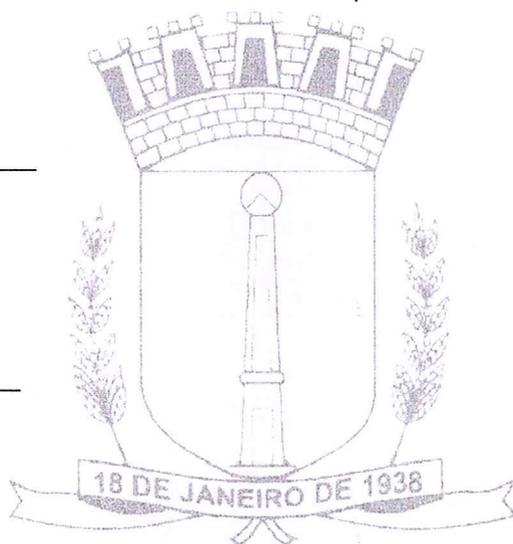


Ata
Contratação Direta
009/2025

Ao décimo segundo dia do mês de setembro de 2025, reuniram-se na sala reservada à Secretária Carolina Di Paula Cantidio, Eliane Martins de Campos, Michel Domingos Dancini Rodrigues e Janaina Teodoro, para confirmação de **não recebimento de propostas adicionais** para o processo de **Contratação Direta nº 009/25** – via e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com. Assim restando definido que, com fundamentação nos itens 3 e 5 do Edital do procedimento em questão, será contratada a melhor proposta coletada durante a pesquisa de preços realizada em nome da Empresa **Beatriz Moreira Naves Paula – CNPJ: 22.999.626/0001-96** com valor total de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais). Dando continuidade ao processo, seguiu-se para a análise de habilitação e qualificação, cumprindo-se os artigos 66, 72 - inciso V da Lei 14.133/21, comprovando-se o atendimento aos requisitos legais (CNPJ, Certidões e CEIS). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se essa ata, que cabe também ao cumprimento da Lei Complementar 172/11, artigo 10, §4º.

Carolina Di. P. Cantidio

Michel D. D. Rodrigues



Eliane M. de Campos

Janaina Teodoro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.999.626/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/08/2015

NOME EMPRESARIAL
22.999.626 BEATRIZ MOREIRA NAVES PAULA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JADER CORREA DA SILVA

NÚMERO COMPLEMENTO
143 *****

CEP BAIRRO/DISTRITO
86.300-000 JOAO ROCHA

MUNICÍPIO UF
CORNELIO PROCOPIO PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMLCMANUTENCOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9699-0828

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 22.999.626 BEATRIZ MOREIRA NAVES PAULA
CNPJ: 22.999.626/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:16 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **71BE.8762.B69A.C2AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037775680-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.999.626/0001-96**

Nome: **22.999.626 BEATRIZ MOREIRA NAVES PAULA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

22.999.626 BEATRIZ MOREIRA NAVES PAULA CNPJ: 22999626000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 40826 - 22.999.626 BEATRIZ MOREIRA NAVES PAULA
Endereço: Rua JADER CORREA DA SILVA, 143 - Bairro CONJUNTO JOÃO ROCHA - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW5KB4J2PAIYT3H1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 12 de Setembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 22.999.626 BEATRIZ MOREIRA NAVES PAULA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.999.626/0001-96

Certidão nº: 53742303/2025

Expedição: 12/09/2025, às 09:19:43

Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **22.999.626 BEATRIZ MOREIRA NAVES PAULA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.999.626/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000041

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.999.626/0001-96
Razão Social: BEATRIZ MOREIRA NAVES PAULA 10111203996
Endereço: ENDERECO NAO LOCALIZADO NO SIISO / NAO LOCALIZADO / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090703155985707640

Informação obtida em 12/09/2025 09:20:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Contratação Direta
009/2025**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o caráter emergencial da contratação, justifica-se a escolha da empresa **BEATRIZ MOREIRA NAVES PAULA**, CNPJ 22.xxx.xxx/xxxx-96, para a aquisição, retirada e instalação de 1 (um) motor pivoltante para portão automático, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Conforme consta nos autos do processo, o aviso de dispensa foi devidamente divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, ficando disponível no período de **05/09/2025 a 10/09/2025** para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados, através do e-mail licitacaocamaracornelio@gmail.com. **Não foram recebidas quaisquer propostas adicionais** no referido endereço eletrônico durante o prazo estabelecido.

Dentre as cotações inicialmente obtidas, a empresa **BEATRIZ MOREIRA NAVES PAULA** apresentou proposta no valor de **R\$ 2.100,00**, que atende integralmente às especificações técnicas exigidas, incluindo compatibilidade com o sistema existente, voltagem adequada, entrega imediata e serviço de retirada e instalação.

O preço foi considerado **compatível com o mercado**, conforme pesquisa prévia realizada no PNCP e cotações obtidas junto a outros fornecedores locais, sendo a proposta da contratada a mais vantajosa em termos de preço, prazo e conformidade técnica.

Além disso, a empresa comprovou possuir o equipamento em estoque e condições de executar o serviço no prazo exigido, atendendo plenamente à situação de emergência decorrente do risco iminente à segurança patrimonial.

Dessa forma, conclui-se que a escolha do contratado e o preço praticado estão em conformidade com a legislação vigente, garantindo-se a economicidade, a legalidade e a imediata solução do problema relatado.

Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2025.

Eliane Martins de Campos
Membro



Memo 016/25 – Licitação

Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2025.

À

Procuradoria

CMCP

Assunto: Solicitação de Parecer sobre Processo de Contratação Direta 009/2025

Senhores,

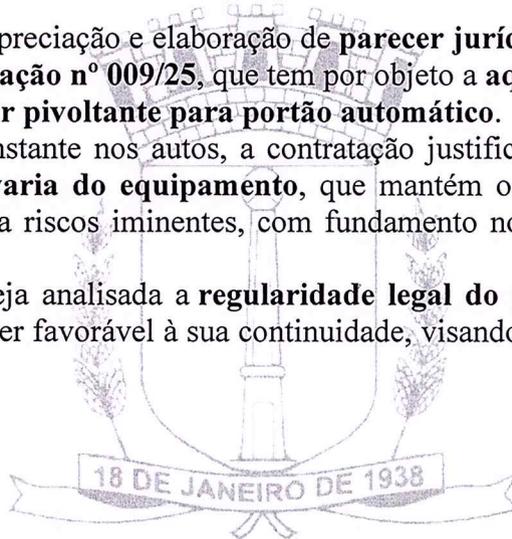
Encaminhamos anexo, para apreciação e elaboração de **parecer jurídico**, o processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 009/25**, que tem por objeto a **aquisição, retirada e instalação emergencial de 1 (um) motor pivoltante para portão automático**.

Conforme documentação constante nos autos, a contratação justifica-se em razão de **situação de emergência** decorrente da **avaria do equipamento**, que mantém o portão principal inoperante e expõe o patrimônio público a riscos iminentes, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Solicitamos, portanto, que seja analisada a **regularidade legal do procedimento** e, se entendido pertinente, seja emitido parecer favorável à sua continuidade, visando à rápida solução do problema relatado.

Atenciosamente,

Carolina Di Paula Cantidio
Agente de contratação





PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica da Controladoria

PARA: Controladoria / Diretoria Geral da Câmara

Solicitação da Demanda nº 15/2025

Objeto: Aquisição, retirada e instalação emergencial de 01 (um) motor pivoltante para portão automático, compatível com o sistema existente, para reposição do equipamento avariado.

OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pela Controladoria da Câmara de Cornélio Procópio, conforme requerimento da Agente de Contratação, acerca do presente processo de *aquisição, retirada e instalação emergencial de 01 (um) motor pivoltante para portão automático, compatível com o sistema existente, para reposição do equipamento avariado*, para atender as necessidades urgentes de atendimento ao público nas instalações da Câmara Municipal, bem como visando pela segurança e qualidade dos serviços prestados no local.

O processo se faz acompanhado, dentre outros, dos seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 14/2025;
- 2) Pesquisa de contratações e preços similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- 3) Orçamentos de prestação de serviços;
- 4) Estudo Técnico Preliminar;
- 5) Solicitação de Dotação Orçamentária para inscrições em curso de capacitação;
- 6) Parecer Contábil;
- 7) Relatório de Bloqueio;
- 8) Nota de Bloqueio 1227332/2025;
- 9) Publicação do Aviso Compra Direta portal GOV;
- 10) Termo de Referência;
- 11) Publicação do Aviso em site oficial da Câmara;
- 12) Publicação do Aviso no DOM nº 1555 de 08/09/2025;
- 13) Ata de Contratação Direta nº 09/2025;
- 14) Certidões de regularidade e documentos de habilitação da contratada;
- 15) Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço;
- 16) Solicitação de parecer Jurídico.

O valor total da contratação é estimado em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do artigo 53, §1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e



discricionariiedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração. Assim, se faz necessário o exame, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU Plenário).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

MÉRITO DA CONSULTA

Prearbulamente, é importante destacar que a presente contratação direta se deu nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente em seu artigo 75, incisos I, II e III, c/c o artigo 5º do Decreto Legislativo nº 011/2023, Portaria nº 34/2025 e a Portaria nº 40/2025, publicada no Diário Oficial nº 1432 de 11 de março de 2025.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por objetivo, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso I, II e II da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação de *novo motor pivotante para o portão da câmara* visando garantir o pleno funcionamento do estabelecimento da Câmara Municipal, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica da Controladoria, devido à ausência do advogado efetivo da câmara, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a prestação do serviço ora solicitado.

Desta feita, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.153/2021

Art. 73. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise de caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de recursos financeiros previamente à realização do contrato, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, com a devida indicação na nota de bloqueio e a natureza da despesa, bem como os demais documentos solicitados pela legislação e que estão elencados acima.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no artigo 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burla aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Restando evidente o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica da Controladoria, levando em consideração a ausência do advogado efetivo, manifesta-se pela regularidade legal do processo de contratação, para serviços de *aquisição, substituição e instalação de motor para o portão da Câmara*, visando a continuidade das atividades no âmbito da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2025.


Maria Gabrielle Druzini
OAB/PR nº 112.365

Assessora Jurídica da Controladoria da Câmara

Contratação Direta nº 009/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a contratação direta, em favor da empresa: Beatriz MXXXXXXX NXXXX Paula – CNPJ: 22.xxx.xxx/xxxx-96 no valor total de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) para aquisição, retirada e instalação de motor pivoltante para portão automático, com base no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/21.

Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2025.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
PRESIDENTE



Município de Cornélio Procópio

<https://prefeitura.cp.pr.gov.br> | Av. Minas Gerais, 301 - Centro - CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - PR | Tel.: (43) 3520-8000

000050

IMPrensa Oficial

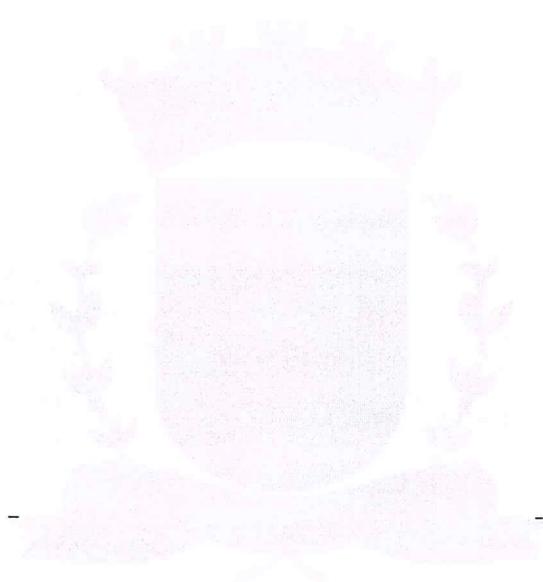
Câmara Municipal

Contratação Direta nº 009/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: Beatriz MXXXXXXX NXXXX Paula – CNPJ: 22.xxx.xxx/xxxx-96 no valor total de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) para aquisição, retirada e instalação de motor pivoltante para portão automático, com base no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/21.

Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2025.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
PRESIDENTE





ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 Gestor do Contrato: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Paraíba, 189 - Centro - Cornélio Procópio
 CEP: 86300-000 CNPJ: 72.327.307/0001-02 Telefone: (43) 3133-3000
 E-mail: secretaria@cmcp.pr.gov.br Site: www.cmcp.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 30/2025

Processo Administrativo:
 Contrato: 11/2025
 Sequencial do Contrato: 439
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 12/09/2025
 Data da Solicitação: 12/09/2025
 Data da Homologação:

Fornecedor: 22.999.626 BEATRIZ MOREIRA NAVES PAULA

Telefone(s): (43) 99602-6061

CPF/CNPJ: 22.999.626/0001-96

Endereço: JADER CORREA DA SILVA, 143, CONJUNTO JOÃO ROCHA - CEP: 86300-000 - Cornélio

E-mail:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100001 - Câmara Municipal

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Objeto da Contratação: Motor pivoltante

Observações: Motor pivoltante

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,00	UN	Motor Pivoltante - Motor Pivoltante		1.200,00	1.200,00
2	1,00	UN	Instalação de motor pivoltante - Instalação de motor pivoltante		900,00	900,00
					Total Geral:	2.100,00

Cornélio Procópio/PR, 12 de Setembro de 2025

Carla Mendes

Assinatura e carimbo do responsável